



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7115/2023  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº201/2023 - Data: de 19  
de outubro de 2023.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Manutenção do Sistema de Iluminação pública**

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000

(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$800.000,00

**14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças**

4.123.40.2049.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -**

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000

(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$800.000,00

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$50.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Outubro de 2023.**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.19 15:47:15  
-03'00'

---

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL